

DECRETO Nº 19961/2023

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que, conforme dados da Confederação Nacional dos Municípios¹, a maior parte dos municípios do Brasil atualmente se encontra inserida em um contexto de significativa crise econômico-financeira, notadamente em virtude da abrupta queda das receitas municipais relevantes, como as do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das parcelas do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Considerando que as medidas administrativas para contenção de despesas e otimização da arrecadação instituídas pelo Município de Dois Vizinhos por meio dos Decretos n.º 19.666/2023 e 19.717/2023, embora tenham propiciado resultados positivos, por si, não bastaram para equalizar completamente o nosso orçamento e as despesas públicas;

Considerando, por fim, a necessidade de implantação de novas medidas de contenção de despesas e redução do custo da máquina pública municipal, assegurando-se, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados a nossa população, conforme determinam a Lei Complementar Federal 101/2000 o princípio administrativo constitucional da eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 18 de setembro de 2023 e até segunda ordem, o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e seus demais órgãos, inclusive o atendimento presencial à população, serão nos seguintes horários abaixo definido:

¹ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Crise: mais de 51% dos Municípios estão no vermelho; cenário traz cerca de 2 mil gestores a Brasília. 15 ago. 2023. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/crise-mais-de-51-dos-municipios-estao-no-vermelho-cenario-traz-cerca-de-2-mil-gestores-a-brasil>. Acesso em: 11 set. 2023.

§ 1º Das 07h30 às 13h30, nas unidades:

- CIEM;
- CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); AMENT (Ambulatório de Saúde Mental);
- SETOR DE AGENDAMENTO;
- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

unidades:

§ 2º Das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, nas

- PSFs (Posto de Saúde)
- Coordenadoria de Odontologia –CEO e PSFs;
- Farmácia Central;
- Setor de Fisioterapia;
- Setor de Transporte.

unidade:

§ 3º Das 07h30 às 17h00 (sem fechar para o almoço), na

- Farmácia PSF Sagrada Família – Os atendimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica revogado o Inciso I, do § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal de nº 19.936/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças